



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 063/2013/SCG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão-de-obra qualificada, para os cargos de Fotógrafo, Supervisor de Imagens, Operador de Imagens e Analista de Gestão para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/05/2013 às 13:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2013 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2013 às 09:00 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Marcello Falcão Novo | E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br

Fone: (81) 3301-1208 | Fax: (81) 3301-1263

Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife - PE - CEP 50050-310.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 180/2013, de 19/01/2013 e equipe de apoio, e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2012, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão-de-obra qualificada, para os cargos de Fotógrafo, Supervisor de Imagens, Operador de Imagens e Analista de Gestão para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital..

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.001 3.3.90.37, consoante Nota de Empenho a ser emitida.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço www.recife.pe.leg.br e jornal de grande circulação.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis da data de recebimento das propostas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.3 As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

8.3.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos legais, deverão apresentar declaração, em conjunto com a documentação constante do item 8.3, quando de seu credenciamento, informando sua condição de ME ou EPP, para fins de usufruto do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

8.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

8.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

9.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

10.2 - Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

10.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 - Na proposta de preços deverá constar o preço unitário e total por item e total global para os 12 meses, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2013, com a divulgação das propostas de preços recebidas, com forme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.

12.3- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.4- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.6 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 2.160.484,28 (dois milhões cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 meses, considerado o valor máximo mensal de R\$ 180.040,36 (cento e oitenta mil quarenta reais e trinta e seis centavos).

13.3 - As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.8 - Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. Valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais, por item;
 - a2. Planilha de custo, identificando todos os itens ofertados;
- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013 - PROCESSO Nº 063/2013/SCG
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.2 - Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

14.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

14.2.3.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

14.2.3.1.1 – Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a. Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b. Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

- c. Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d. Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.2.3.1.2 - As demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante serão analisadas através do seguinte índice:

$$\textbf{Índice de Liquidez Corrente (ILC)}$$
$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

14.2.3.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

14.2.5 – Deverá constar, ainda:

Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-310.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente e podendo ser rescindido com a nomeação dos aprovados em concurso público.

16.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

17 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

17.1 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados para a Câmara Municipal do Recife, situado no Edifício Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, localizados nos endereços informados no Anexo I deste Edital.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Diretor do Departamento de Administração, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.2 – Definitivamente, com a completa prestação dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade, através de Recibo de Aceitação emitido pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa Legislativa.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Administração.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento dos equipamentos, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento dos equipamentos, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DOS ANEXOS

26.1 - Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 – A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

26.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12 – Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 13 de Maio de 2013.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 063/2013/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**FOTÓGRAFO, SUPERVISOR DE IMAGENS,
OPERADOR DE IMAGENS E ANALISTA DE GESTÃO**

JUSTIFICATIVA

A necessidade de tornar o Poder Legislativo Municipal mais próximo da população e destacar a atuação dos vereadores proporcionando à população mais uma forma de acesso à informação de suas atividades, bem como permitir uma melhor execução dos serviços legislativos, é a forma de tornar cada vez mais transparente a atividade parlamentar e sua importância como elemento transformador da sociedade, permitindo assim levar informação, cultura e cidadania à população de Recife.

1. DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÕES

Prestação dos serviços de locação de mão-de-obra qualificada, para os cargos de Fotógrafo, Supervisor de Imagens, Operador de Imagens e Analista de Gestão, para execução dos serviços correlatos nas dependências da Câmara Municipal do Recife.

2. OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda a legislação correspondente em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Câmara Municipal do Recife.

3. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no edifício Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, conforme endereços a seguir:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Edifício Sede	Rua Princesa Isabel, nº 410 – Boa Vista
Anexo I	Rua da União, nº 273 - Boa Vista
Anexo II	Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
Anexo III	Rua Monte Castelo, nº 166 – Boa Vista

Por determinação da Câmara Municipal do Recife e/ou por necessidade devido aos eventos, poderão os serviços ser executados em outras localidades.

4. DISCRIMINAÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - Disponibilizar os profissionais para a Câmara Municipal do Recife, de acordo com as determinações do Assessor Especial da 1ª Secretaria;

4.1.2 - Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

de 24 horas após a oficialização do pedido por parte da Câmara Municipal do Recife. No caso de ausência do funcionário no serviço a substituição deverá ser imediata após a comunicação do Assessor Especial da 1ª Secretaria;

4.1.3 - Permitir a fiscalização dos serviços pelo Assessor Especial da 1ª Secretaria;

4.1.4 - Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição da Câmara Municipal do Recife, apresentando mensalmente a Câmara Municipal do Recife as guias de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao da fatura de acordo com os prazos expressos no contrato;

4.1.5 - Apresentar uma escala de férias dos profissionais, submetendo-a à aprovação da Câmara Municipal do Recife e promovendo a substituição dos profissionais afastados sem custo adicional para o contratante.

4.2 OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.2.1 – FOTÓGRAFO/SUPERVISOR DE IMAGENS/OPERADOR DE IMAGENS

4.2.1.1 – manusear os equipamentos com cuidado e atenção;

4.2.1.2 – zelar pela limpeza, asseio e conservação dos equipamentos em sua guarda;

4.2.1.3 - indicar os reparos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ou à sua perfeita conservação, bem como o período a serem realizadas as revisões periódicas;

4.2.1.4 - tratar com zelo e cortesia os servidores da Câmara Municipal do Recife e as demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

4.2.1.5 - permanecer no Edifício Sede e nos Anexos da Câmara Municipal do Recife à disposição do Diretor do Departamento de Administração quando não estiver executando serviço;

4.2.2 – ANALISTA DE GESTÃO

4.2.2.1 - resguardar, em sua conduta, a honra e a dignidade de sua função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional;

4.2.2.2 - manterem-se atualizados com o estado da arte e as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes às atividades de planejamento, controle e gestão;

4.2.2.3 - cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para realização das tarefas que lhe forem atribuídas;

4.2.2.4 - aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição de suas análises e recomendações quanto às atividades de planejamento, controle e gestão;

4.2.2.5 - respeitar e assegurar o sigilo, no que couber, relativos às informações obtidas durante seu trabalho, não as divulgando, sob qualquer circunstância para terceiros, sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após a conclusão dos trabalhos.

4.3 ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.3.1 - FOTÓGRAFOS

4.3.1.1 – fotografar em preto e branco ou colorido, operando câmera fotográfica e acessórios, para atender objetivos diversos, como ilustrações, reportagens e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.3.1.2 - preparar o ambiente de forma adequada ao objeto a ser fotografado, dispondo refletores e fundos apropriados, quando necessário;
- 4.3.1.3 - revelar, ampliar e copiar fotografias, em preto e branco e em cores, utilizando técnicas, equipamentos e substâncias adequados;
- 4.3.1.4 - controlar equipamentos e estoque de material usados no laboratório;
- 4.3.1.5 - executar cobertura fotográfica junto aos eventos comemorativos, trabalhos de pesquisa, técnico-profissionais e de investigações científicas e tecnológicas, tais como: solenidades, entrevistas, formaturas, comemorações cívicas, palestras, trabalho de campo, atividades esportivas, etc., utilizando-se de máquinas fotográficas e outros equipamentos técnicos adequados;
- 4.3.1.6 - manter em ordem e atualizados os arquivos e fichários, para assegurar a pronta localização das chapas;
- 4.3.1.7 - zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, bem como zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 4.3.1.8 - manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- 4.3.1.9 - executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

4.3.2 SUPERVISOR DE IMAGENS

- 4.3.2.1 - selecionar as imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados;
- 4.3.2.2 - orientar os operadores de câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas;
- 4.3.2.3 - coordenar e executar os trabalhos de som, imagens, gravação e efeitos;
- 4.3.2.4 - supervisionar e dirigir toda a equipe operacional durante os trabalhos;
- 4.3.2.5 - ser responsável pela obtenção dos materiais necessários a realização dos programas, bem como pelos locais de encenação ou gravação;
- 4.3.2.6 - supervisionar a disponibilidade do estúdio, inclusive instalação e renovação de cenários;
- 4.3.2.7 - coordenar o sistema de iluminação do estúdio ou de externas e elaborar o plano de iluminação de cada programa;
- 4.3.2.8 - cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e instrumentos indispensáveis ao desempenho da função.

4.3.3 OPERADOR DE IMAGENS

- 4.3.3.1 - operar as câmeras de estúdio, inclusive as portáteis ou semiportáteis, sob orientação técnica do supervisor de imagens;
- 4.3.3.2 - ser responsável pelo programa ou gravação dentro do estúdio;
- 4.3.3.3 - providenciar para que as orientações do supervisor de imagens sejam cumpridas;
- 4.3.3.4 - providenciar cartões, ordens e sinais dentro do estúdio que permitam emissão ou gravação do programa;
- 4.3.3.5 - instalar nos entrevistados os microfones de lapela;
- 4.3.3.6 - operar todo o sistema de iluminação do estúdio, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento;
- 4.3.3.7 - cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e instrumentos indispensáveis ao desempenho da função.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

4.3.4 – ANALISTA DE GESTÃO

4.3.4.1 - coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de:

4.3.4.1.1 - formulação dos instrumentos de planejamento, monitoramento permanente da execução de programas e ações, avaliação do grau de realização de resultados, através de metas e prazos;

4.3.4.1.2 - padronização e otimização dos processos de trabalho relacionados com as áreas de patrimônio, compras, licitações e contratos;

4.3.4.1.3 - monitoramento da execução orçamentária e financeira;

4.3.4.1.4 - gerenciamento da qualidade do gasto público, padronização e racionalização de procedimentos administrativos e gerenciais;

4.3.4.1.5 - aperfeiçoamento constante e gerenciamento dos instrumentos de transparência das ações governamentais junto à sociedade e órgãos de controle externo.

4.3.4.2 - executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Câmara Municipal do Recife;

4.3.4.3 - assessorar e apoiar os titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

4.3.4.4 - executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

4.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1 - Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avançada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS, FGTS e ISS;

4.4.2 - Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as sanções através do Diretor do Departamento de Administração;

5. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os trabalhos serão executados de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária semanal diurna de 44 (quarenta e quatro) horas, divididas de acordo com conveniência da Câmara Municipal do Recife, respeitando-se o limite legal diário.

6. QUANTITATIVOS

6.1 - Serão contratados:

- 03 (três) fotógrafos;
- 01 (um) supervisor de imagens;
- 01 (um) operador de imagens;
- 12 (doze) analistas de gestão.

Tudo de acordo com a Planilha constante do Anexo II, desde Edital.

7. CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, por força dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

8. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Administração.

Recife, 13 de Maio de 2013.

ROBERTO GONÇALVES DE MELO – CEL. RRPM

Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

PLANILHA DE CUSTOS

03 – FOTÓGRAFOS	Salário-base (1)	R\$ 2.220,00
01 – SUPERVISOR DE IMAGENS	Salário-base (1)	R\$ 2.370,00
01 – OPERADOR DE IMAGENS	Salário-base (1)	R\$ 1.480,00
12 – ANALISTA DE GESTÃO	Salário-base (1)	R\$ 3.580,00

1 - MONTANTE “A” – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS – Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica		
Grupo "A"		
1.1 – INSS	%	R\$
1.2 - SESI ou SESC	%	R\$
1.3 - SENAI ou SENAC	%	R\$
1.4 – INCRA	%	R\$
1.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	R\$
1.6 – FGTS	%	R\$
1.7 – SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	%	R\$
1.8 – SEBRAE	%	R\$
TOTAL DO GRUPO "A"	%	R\$

Grupo "B"		
1.9 – FÉRIAS	%	R\$
1.10 - AUXILIO DOENÇA	%	R\$
1.11 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	%	R\$
1.12 - FALTAS LEGAIS	%	R\$
1.13 - ACIDENTE DE TRABALHO	%	R\$
1.14 - AVISO PRÉVIO	%	R\$
1.15 - 13º SALÁRIO	%	R\$
TOTAL DO GRUPO "B"	%	R\$

Grupo "C"		
1.16 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	%	R\$
TOTAL DO GRUPO "C"	%	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

Grupo "D"		
1.17 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$
1.18 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	R\$
1.19 - INDENIZAÇÕES (Rescisão sem justa causa)	%	R\$
TOTAL DO GRUPO "D"	%	R\$

TOTAL MONTANTE "A"	%	R\$
Obs.: Valor Aproximado.		

TOTAL 01 - VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Salário Base + Encargos)	R\$
--	------------

2 – MONTANTE "B" - INSUMOS

2.1 VALE-TRANSPORTE	%	R\$
2.2 VALE-ALIMENTAÇÃO	%	R\$
2.3 ASSISTÊNCIA MÉDICA	%	R\$
2.4 FARDAMENTOS	%	R\$
2.5 OUTRAS DESPESAS CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA E TRABALHO DE CLASSE ⁽²⁾	%	R\$
2.6 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	R\$
2.7 LUCRO	%	R\$

TOTAL 02 - MONTANTE "B"	%	R\$
--------------------------------	----------	------------

SUB-TOTAL GERAL (MONTANTE A + B)	R\$
---	------------

Os itens do **MONTANTE "B" – INSUMOS** devem ser apresentados em valores absolutos, detalhando pormenorizadamente a composição de todos os seus custos. Os valores consignados na proposta serão considerados como previsão máxima.

3 – MONTANTE "C" – IMPOSTOS CALCULADOS SOBRE O VALOR DA FATURA ⁽³⁾
(Salário base + Encargos Sociais + Insumos)

3.1 – ISS	%	R\$
3.2 - IRPJ	%	R\$
3.3 – COFINS	%	R\$
3.4 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	R\$
3.5 – PIS	%	R\$

TOTAL DO MONTANTE "C"	%	R\$
------------------------------	----------	------------



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREÇO GLOBAL MENSAL = SALÁRIO BASE (+) MONTANTE "A" (+) MONTANTE "B" (+) MONTANTE "C"	R\$
--	------------

RESUMO DA PROPOSTA	
VALOR MENSAL ESTIMADO POR PROFISSIONAL	R\$
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	XX
TOTAL MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$
TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO (12 MESES)	R\$
(valor por extenso)	

Notas Explicativas:

^[1] O valor do salário-base dos profissionais a serem contratados foi determinado pela Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, em sessão ordinária realizada no dia 05/03/2013.

^[2] Conforme disposto em CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CLASSE - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios e Edifícios Residenciais e Comerciais de Pernambuco – STEALMOAIC/PE

^[3] PIS, COFINS, CONT. SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO, ISS, IRRF

Recife, 13 de Maio de 2013.

ROBERTO GONÇALVES DE MELO – CEL. RRPM

Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 063/2013/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2013.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 063/2013/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 063/2013/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2013.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 063/2013/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-
OBRA QUALIFICADA, PARA OS
CARGOS DE FOTÓGRAFO,
SUPERVISOR DE IMAGENS,
OPERADOR DE IMAGENS E ANALISTA
DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E
_____, NA FORMA
ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ <órgão expedidor>, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 063/2013/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão-de-obra qualificada, para os cargos de Fotógrafo, Supervisor de Imagens, Operador de Imagens e Analista de Gestão, disponibilizados pela CONTRATANTE, para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolivelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxx) para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de custos, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores previstos no caput desta cláusula vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, somente podendo ser alterados nas seguintes hipóteses previstas em lei:

- Referente ao Montante A: no caso de superveniência de decisão judicial, ainda que homologatória, em dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria e a partir de sua vigência;
- Referente ao Montante B: somente após decorridos, no mínimo, o período de 12 (doze) meses contados a partir da vigência deste Contrato, e quanto aos itens devidamente comprovados;
- Referente ao Montante C: apenas na ocorrência de majoração dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Assessor Especial da 1ª. Secretaria da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento fica condicionado ainda à apresentação, pela **CONTRATADA**, ao Departamento de Finanças da **CONTRATANTE**, dos documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior da prestação dos serviços:

- a) recibos de pagamento de salários;
- b) apresentação de documentação que comprove a sua regularidade com a seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) da CONTRATANTE;
- c) guia de recolhimento do ISS, de acordo com o Decreto nº 17.671/97;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente e podendo ser rescindido com a nomeação dos aprovados em concurso público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.001 3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2013._____, emitida em ____/____/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das disposições previstas no Termo de Referência constante deste processo, bem como na Lei Federal nº 8666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 5.1 – fornecer os produtos e serviços em total conformidade com o disposto no presente Edital e Anexos, conforme autorização e orientação do Departamento de Administração da Contratante;
- 5.2 – indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto no Contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas no Termo de Referência constante deste processo, e na Lei Federal nº 8666/93:

- 6.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Contrato, através do Diretor do Departamento de Administração;
- 6.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Constituem obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇOS, além das disposições previstas no Termo de Referência constante deste processo, e na Lei Federal nº 8666/93:

- 7.1 - Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos equipamentos e bens em sua guarda;
- 7.2 - Indicar os reparos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e bens ou à sua perfeita conservação, bem como o período a serem realizadas as manutenções preventivas;
- 7.3 - Tratar com zelo e cortesia os servidores da Câmara Municipal do Recife e as demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;
- 7.4 - Permanecer no Edifício Sede e nos Anexos da Câmara Municipal do Recife à disposição do Diretor do Departamento de Administração quando não estiver executando serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Administração da CONTRATANTE, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes ao fornecimento dos equipamentos e serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, será efetuado na forma de execução indireta, sob o regime menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2013 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<nome da empresa>

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____